

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar Em 30 101 139

de 1999.

i - Ita Ceols lativa

DECRETO nº/344

de 30

de

gullo

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos

licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 22.286/99, e o Parecer nº 1093/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, serviços de consultoria na área de fiscalização de obras e orçamento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras,

considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III,

do art. 13 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional ADEBRAIL SEVERINO PAMPLONA, para prestar serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos & dias de Jullo de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA Prefeito Municipal